

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

OBJETO: Contratação de empresa, por lote, para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: 18/04/2023 às 09:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** E-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 - Ramal 209

Fax: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42, Centro – Primavera - PE.

Membros de Apoio: Luís Paulo dos Santos;
Júlio Creyson da Silva Santos.

Secretaria responsável:

Eliane Marques da Silva Luz
Administração e Planejamento

Primavera, 30 de março de 2023.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade** designado pela Portaria nº 190/2022 de 10.10.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, Nº 42 – Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.
- 1.3. MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019. SÓ PODERÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO OS LICITANTES QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS ABAIXOS CITADOS:
 - 1.3.1. Higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem com água e sabão. Controle individual dos torcedores (sujeito às determinações das autoridades locais):
 - 1.3.2. Apresentar o app (ferramentas de certificação digital) ou cartão de vacina, para saber se os licitantes estão vacinados ou testados.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, por lote, para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023:

UNIDADE: Secretaria de Administração
FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

- 3.2 Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

- 4.1.1 Para os LOTES 02 e 03, (Cota Exclusiva) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo V e VI, e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
PL Nº. ____/2023
DATA DA ABERTURA: ____/____/2023

HORA: 09:00 h.

<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PMP

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

PL N.º. ____/2023

DATA DA ABERTURA: ____/____/2023

HORA: 09:00 h.

<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas;**

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante**, conforme o caso;

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por lote do correspondente objeto;

- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
- 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor preço por lote;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de menor preço por item, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por lote e o(s) correspondente(s) valor (es) estimado(s) para a(s) contratação(s);
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V (Cota Principal) e Anexo VI (Cota Exclusiva), e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) A Cota Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais referente aos LOTES 02, e 03, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo VI**);

e) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;

f) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;

g) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para COTA PRINCIPAL e COTA EXCLUSIVA;

8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V – Cota Principal) e (Anexo VI – Cota Exclusiva) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.3 **Será desclassificada**, por lote, a proposta que deixar de cotar algum item do correspondente lote, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou que cotar algum item em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;

8.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.4 e 8.5 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada

será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;

- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9 DO LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP

8.9.1 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, fica reservado Lotes destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

- 8.10 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo anexo VII, de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

- 8.11 Se o licitante da oferta de menor preço por lote desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 8.12 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor, desde que na presença de terceiros;

- 8.13 O licitante vencedor deverá apresentar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão**, nova proposta adequando o valor do lance final aos itens constantes da planilha orçamentária, aplicando preferencialmente a cada item um coeficiente redutor de preços no mesmo percentual de redução em relação ao preço que consta da proposta inicial;

- 8.14 Não será aceita adequação de preço unitário, cujo valor fique acima do valor inicialmente proposto pela licitante vencedora em sua proposta escrita, bem como não será aceito adequação com valor unitário estimado pela Administração, **este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos**;

- 8.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global, observado o prazo de recurso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2015, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, inclusive a última alteração**, se houver devidamente registrados no órgão competente e **atualizado de acordo com o Novo Código Civil**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, de 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação**;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo VII);
- f) Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
- h) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
 - h.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso de não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante**;
 - h.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.), ou Secretário da Pasta;
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, “c”, e “d” deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

- 9.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 `as 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;

- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos do Edital;

12.2 **A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o empenho dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital;**

12.3 Se o(s) licitante(s) vencedor (es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o empenho, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 12.4 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do contrato;
- 12.5 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente escrito no Cadastro de Empresas da PMP.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicas, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 13.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 13.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126/35621709 – Ramal 209;
- 13.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 13.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a(s) classificação (es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 13.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 13.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 13.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega de CD ou DVD para gravação dos arquivos;

- 13.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 13.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 13.15 Integram o presente Edital:
13.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
13.15.2 - Anexo II - Anexo II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

13.15.3 - Anexo III - Dados Cadastrais;
13.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;
13.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
13.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Exclusiva);
13.15.7 - Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
13.15.8 - Anexo VIII – Declaração que não Emprega Menor;
13.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

Primavera, 30 de março de 2023.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

ANEXO I – PREGÃO Nº 02/2023

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO

Contratação de empresa, por lote, para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE.

02 – DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Os serviços do objeto acima mencionado para a execução terá a vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do termo contratual, também sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

03 – Da Execução dos Serviços e do valor máximo admitido.

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMP (COTA PRINCIPAL).

AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS SEGUINTE DIRETRIZES ABAIXO:

- I. Reestruturação e reparos na rede lógica cabeada, padrão cliente x servidor, pertinente ao prédio sede da prefeitura municipal de Primavera, compreendendo todos os setores nela inseridos;
- II. O Primeiro Servidor de Dados do núcleo sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Primavera compreende: Servidor DELL PowerEdge modelo T430, cujas configurações:
 - a) Processador Intel® Xeon® E5-2620 v4 2.1GHz,20M Cache,8.0GT/s; QPI,Turbo,HT,8C/16T (85W) Max Mem 2133MHz;
 - b) 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC;
 - c) 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive;
 - d) Sistema Operacional: Windows Server 2012.
- III. O Segundo Servidor de Dados do núcleo sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Primavera compreende: Servidor DELL PowerEdge modelo T330, cujas configurações:
 - a) Processador Intel® Xeon® E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, turbo (72 W);
 - b) RAID 1, H330/H730 para SAS/SATA;
 - c) UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC;
 - d) 1TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive.
 - e) Sistema Operacional: Windows Server 2012.

- IV. Parametrização do fluxo de internet, estabelecendo uma intranet confiável para navegação exclusiva em sites e urls estabelecidas pela gestão municipal, utilizando equipamento e linguagem Mikrotik, parametrizando aparelho RB 2011 UIAS;
- V. Possibilitar a devida parametrização para funcionalidade dos serviços web, portais de transparência e portal do servidor, agindo a partir das configurações estabelecidas em servidor corporativo da entidade contratante;
- VI. A permanente configuração, manutenção lógica e física no servidor de dados e de sistemas pertinente a administração/prefeitura, compreende em referência específica aos softwares de plataforma desktop de contabilidade pública (execução orçamentária), folha de pagamento, software de tributos bem como também distribuir as aplicações lógicas em nuvem a partir do servidor local, possibilitando o cumprimento das prerrogativas necessárias exigidas pelo TCE/PE, para a disponibilização on-line e em tempo real dos Portais da Transparência, Portal do Servidor (emissão de contra-cheque on-line) e comportar as configurações necessárias ainda no servidor para execução dos módulos do sistema de arrecadação e tributos;
- VII. Parametrização dos sistemas de gestão municipal parametrizando os acessos de usuários devidamente identificados e qualificados pela administração pública municipal, para o manuseio e acesso nos softwares já mencionados no item anterior;
- VIII. Acompanhamento constante e atenção aos dados gerados pela municipalidade, executando backups automáticos, para salvaguardar tais informações em padrão lógico digital;
- IX. Orientação aos servidores, indicados pela municipalidade, quanto ao uso adequado dos softwares e aplicativos distribuídos em rede em prol da gestão pública municipal;
- X. Infraestrutura de hack central para distribuição de rede lógica cabeada nas normas da ABNT para montagem de rede lógica, cabeamento UTP, Cat 5E e Cat6E, suportando 48 hosts físicos, enlace de rede lógica, servidor de dados, segurança de dados, manutenção de 22 terminais de rede existentes (computadores), prédio sede da administração municipal;
- XI. Manutenção dos terminais de rede e servidor, conforme detalhamento:
 - a) Parametrização das aplicações WEB na base do servidor;
 - b) Gestão dos parâmetros dos usuários, conforme anuência da gestão;
 - c) Gestão dos parâmetros da Router Board, para prioridade do tráfego;
 - d) Manutenção periódica dos terminais, bem como parametrização quando necessário.
- XII. Acompanhamento e execução continua de reparos necessários aos sistemas de rede, sistemas de gestão destinados a contabilidade, folha, tributos e backups;
- XIII. Orientação aos usuários quanto as normatizações de backup e atualizações das respectivas aplicações soluções de programa empregados em cada setor, conforme detalhamento:
As orientações compreendem:
 - a) Instruções de usabilidade dos recursos de hardware e software de forma adequada, produtiva e eficiente;
 - b) Recursos de rede e compartilhamento de arquivos, sistemas e serviços de impressão;
 - c) Varredura de vírus, eliminação e verificação de pen-drivers e outras mídias;
 - d) Utilização otimizada dos recursos de software tipo office para operacionalizações de atividade de escritório (Processador de Texto, Editor de Planilha de Cálculo, Editor de Apresentações em Slide Show);

- e) Otimização dos processos/recursos/pesquisa/autonomia no que se diz respeito a resolver tratos profissionais do trabalho utilizando a internet e tudo que ela dispõe;
- f) Compactação de arquivos para envio ou recepção;
- g) Conversão de formatos de documentos para PDF, para envio e ou postagem de conteúdo via on-line ou simples remessa para atender solicitações diversas;
- h) Segurança, senha para arquivos e pastas de dados lógicos;
- i) Capacitação de usuários/servidores municipais lotados nas dependências dos núcleos funcionais, quanto a usabilidade das ferramentas e sistemas e aplicativos específicos da gestão.

VISITAS TÉCNICAS NA PMP:

- 03 (três) visitas semanais, disponibilizando pessoal técnico qualificado ao dispor da contratante por 8h/dia, perfazendo 24h/semanais.

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE 01 - PMP

- O valor mensal máximo admitido para o serviço acima descrito no Lote I será de:
R\$ 7.187,50 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor total máximo admitido de **R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais centavos)** para doze meses.

LOTE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (COTA EXCLUSIVA)

AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS SEGUINTE DIRETRIZES ABAIXO:

- I. Projeto de Implantação de Rede Lógica, através de cabeamento Estruturado, desenvolvimento de rede formato Cliente x Servidor, com barramento de segurança de dados e de acesso, para o prédio sede do FMS;
- II. Montagem e parametrização do servidor de rede e de dados;
- III. Configuração, manutenção lógica e física no servidor de dados e de sistemas pertinente a administração/FMS;
- IV. Parametrização do fluxo de internet, estabelecendo uma intranet confiável para navegação exclusiva em sites e urls estabelecidas pela gestão municipal, utilizando equipamento e linguagem Mikrotik, parametrizando aparelho RB 2011 UIAS;
- V. Infraestrutura de rack central para distribuição de rede lógica cabeada nas normas da ABNT para montagem de rede lógica, cabeamento UTP, Cat 5E e Cat6E, suportando 48 hosts físicos, enlace de rede lógica, servidor de dados, segurança de dados, manutenção de 18 terminais de rede existentes (computadores), prédio sede do Fundo Municipal de Saúde;
- VI. Parametrização dos sistemas, configurando os acessos de usuários devidamente identificados e qualificados pela gestão do FMS;
- VII. Orientação aos servidores, indicados pela gestão, quanto ao uso adequado dos softwares e aplicativos distribuídos em rede;
- VIII. Manutenção dos terminais de rede;

- IX. Acompanhamento e execução contínua de reparos necessários aos sistemas de rede, sistemas e backups;
- X. Orientação aos usuários quanto as normatizações de backup e atualizações das respectivas aplicações soluções de programa empregados em cada setor;
- XI. Atendimento e Suporte em TI, as UBS1, 2, 3 e 4;
- XII. Atendimento e Suporte em TI para unidade mista e farmácia central.

VISITAS TÉCNICAS NO FMS:

- 02 (duas) visitas semanais, disponibilizando pessoal técnico qualificado ao dispor da contratante por 8h/dia, perfazendo 16h/semanais.

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE 02 - FMS

- O valor mensal máximo admitido para o serviço acima descrito no Lote II será de:
R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total Máximo admitido de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e dois mil trezentos reais)** para doze meses.

LOTE 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (COTA EXCLUSIVA)

AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS SEGUINTE DIRETRIZES ABAIXO:

- I. Projeto de Implantação de Rede lógica, através de cabeamento Estruturado, desenvolvimento de rede formato Cliente x Servidor, com barramento de segurança de dados e de acesso, para o prédio sede do FMAS;
- II. Montagem e parametrização do servidor de rede e de dados;
- III. Configuração, manutenção lógica e física no servidor de dados e de sistemas pertinente a administração/prefeitura;
- IV. Parametrização dos sistemas, configurando os acessos de usuários devidamente identificados e qualificados pela gestão do FMAS;
- V. Infraestrutura de hack central para distribuição de rede lógica cabeada nas normas da ABNT para montagem de rede lógica, cabeamento UTP, Cat 5E e Cat6E, suportando 48 hosts físicos, enlace de rede lógica, servidor de dados, segurança de dados, manutenção de 14 terminais de rede existentes (computadores), prédio sede do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VI. Orientação aos servidores, indicados pela gestão, quanto ao uso adequado dos softwares e aplicativos distribuídos em rede;
- VII. Manutenção dos terminais de rede;
- VIII. Acompanhamento e execução contínua de reparos necessários aos sistemas de rede, sistemas e backups;
- IX. Orientação aos usuários quanto as normatizações de backup e atualizações das respectivas aplicações soluções de programa empregados em cada setor;

- X. Atendimento e Suporte em TI, ao núcleo de atendimento ao Bolsa Família;
- XI. Atendimento e Suporte em TI a unidade do CRAS.

VISITAS TÉCNICAS NO FMAS:

- 02 (duas) visitas semanais, disponibilizando pessoal técnico qualificado ao dispor da contratante por 8h/dia, perfazendo 16h/semanais.

DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE 03 - FMAS

- O valor mensal máximo admitido para o serviço acima descrito no Lote II será de:
R\$ 3.437,50 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total Máximo admitido de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) para doze meses.

4 – PRAZOS

- 4.1 - Prazo para prestação do serviço, em até 24 horas após expedição da Ordem de Serviços;
- 4.2 - Prazo de pagamento, de até 30 (trinta) ao da prestação dos serviços, mediante a ordem bancária ou via transferência, pela Prefeitura Municipal de Primavera, após a apresentação das notas fiscais;
- 4.3 – O prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, também sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta a ser apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Eliane Marques da Silva Luz
Secretária de Administração

ANEXO II – PREGÃO Nº 02/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 - **Pregão Presencial nº 02/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa, por lote, para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Primavera, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

²Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução,

ANEXO III – PREGÃO Nº 01/2023

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP.:

CONTA CORRENTE Nº
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA
NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE Nº
C.P.F. Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO IV- PREGÃO Nº 02/2023

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua
_____, nº _____, cidade de _____ como meu
mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ
_____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento
licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição
de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao
Pregão Presencial nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa, por lote, para a prestação
de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e
gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores,
backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica
em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e
Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE, de acordo com as
especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V – PREGÃO N° 02/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 02/2023 - PL N° 09/2023 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por lote por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMP (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	Prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE.	12	R\$	R\$

Valor Máximo Admitido para o Lote 01: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete e etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - LOCAL DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DO ITEM 5 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VI – PREGÃO Nº 02/2023

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

COTA EXCLUSIVA DE 42,69% (quarenta e dois vírgula sessenta e nove por cento) PARA ME/EPP/MEI
(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual n.º 38.493/2012.

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: Pregão Presencial N.º 02/2023 - PL N.º 09/2023 - CPL.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por lote por algarismo e por extenso, conforme discriminados na planilha abaixo:

LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01	Prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Primavera - PE.	12	R\$	R\$

Valor Máximo Admitido para o Lote 02: R\$ _____ (_____).

LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
01	Prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups,	12	R\$	R\$

	gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas do Fundo Municipal Assistência Social de Primavera - PE.			
--	--	--	--	--

Valor Máximo Admitido para o Lote 03: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete e etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - LOCAL DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

A OMISSÃO DO ITEM 5 DESTA MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL

ANEXO VII – PREGÃO Nº 02/2023

**Modelo de Declaração Microempresa
e Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 09/2023, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.8 do edital, DECLARA que:

se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

ANEXO VIII – PREGÃO Nº 02/2023

Modelo de Declaração que não emprega menor

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 09/2023, **Pregão nº. 02/2023** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX – PREGÃO Nº 02/2023

CONTRATO Nº /2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TI, SUPORTE E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA EM CONFORMIDADES COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE., neste ato representada pela Exma. Senhora: Prefeita, **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA: _____
NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO:

IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Pregão nº02/2023, do tipo menor preço por lote**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Primavera, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratação de empresa, por lote, para a prestação de serviços técnicos e especializados em informática, consultoria em TI, suporte e manutenção e gerenciamento de servidor de dados, bem como manutenção de terminais de computadores, backups, gerenciamento de sistemas e distribuição de aplicações compartilhadas em rede lógica em conformidades com as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o mês de _____ de _____, podendo ser prorrogado para término do prazo de fornecimento previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DATA-BASE

O prazo para a prestação do serviço, objeto deste contrato, é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, por interesse da Administração. A data-base do presente contrato é _____ - / _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Menor preço global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), correspondentes aos Lotes 01 no valor de R\$ _____ (_____), Lote 02 no valor de R\$ _____ (_____) e Lote 03 no valor de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A PREFEITURA/FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL responsabilizar-se-ão pelos pagamentos dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela autoridade competente;

Parágrafo Segundo - A Contratante poderá a qualquer momento da vigência contratual, condicionar os pagamentos à apresentação por parte da Contratada das seguintes Certidões:

a) Fazenda Federal, (PGFN) Fazenda Estadual, Previdenciária (CND), CRF (FGTS) do domicílio ou sede do proponente, em conformidade com o previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos serviços será mensal, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pelo setor demandante;

Parágrafo Quarto - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste;

Parágrafo Quinto - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da PREFEITURA/FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, será aplicado como índice de atualização monetária o a taxa SELIC acumulada;

Parágrafo Sexto – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a apresentação.

Parágrafo Sétimo - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP/FMS/FMAS**.

Parágrafo Oitavo - A critério da **PMP/FMS/FMAS**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Realizar o objeto deste Contrato em consonância com o descrito no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar um servidor desta Prefeitura para acompanhar o cumprimento deste Contrato;

II - Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;

III - Efetuar o pagamento ajustado;

IV - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMP**, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, acompanhará a prestação do serviço e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: Secretaria de Administração

FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Para prestação de serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº. 32.541/08 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMP**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Edital Pregão Presencial nº 02/2023 – PL nº 09/2023.

Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Primavera, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal que no final também o subscrevem.

Primavera, ____ de _____ de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA

CONTRATADA